



PREFEITURA DO
RECIFE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

Ofício SEPLAGP Nº. 114 / 2017 - GS

Recife, 27 de março de 2017.

Exmo. Sr.

CARLOS PORTO DE BARROS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº. 37/2016, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria de Planejamento e Gestão, relativa ao exercício 2016.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: e97c87d-3488-48eb-8e1d-4e5c38e68168

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

Fone (81) 3355-8000

www.recife.pe.gov.br

Ed. Sede- 9º andar- Telefones: (81) 3355-8947 / 9443 / 9444

1537

163



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	5.940.000,00	8.474.715,69	5.827.337,82	(2.647.377,87)
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	5.940.000,00	8.474.715,69	5.827.337,82	(2.647.377,87)
DÉFICIT			65.684,48	65.684,48
TOTAL	5.940.000,00	8.474.715,69	5.893.022,30	(2.581.693,39)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
SUPERAVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:41:01





2701 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.540.000,00	6.070.012,69	5.771.052,00	5.771.052,00	5.728.611,51	298.960,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.840.000,00	4.984.953,33	4.984.953,33	4.984.953,33	4.984.953,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	1.085.059,36	786.098,67	786.098,67	743.658,18	298.960,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.404.703,00	121.970,30	28.208,30	28.208,30	2.282.732,70
INVESTIMENTOS	2.400.000,00	2.404.703,00	121.970,30	28.208,30	28.208,30	2.282.732,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	5.940.000,00	8.474.715,69	5.893.022,30	5.799.260,30	5.756.819,81	2.581.693,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	5.940.000,00	8.474.715,69	5.893.022,30	5.799.260,30	5.756.819,81	2.581.693,39
SUPERÁVIT						
TOTAL	5.940.000,00	8.474.715,69	5.893.022,30	5.799.260,30	5.756.819,81	2.581.693,39

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:41:03



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2701 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.544,50	2.700,00	2.700,00	14.844,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.544,50	2.700,00	2.700,00	14.844,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.544,50	2.700,00	2.700,00	14.844,50	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:41:06

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a1b8a13-fafa-4fe2-afe7-747ee9462233



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2701 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	48.197,61	48.197,61	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	48.197,61	48.197,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	48.786,00	0,00	48.786,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	48.786,00	0,00	48.786,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	96.983,61	48.197,61	48.786,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 07/02/2017 12:41:08

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/app/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=5a1b8a13-fafa-4fe2-afe7-747ee9462233>



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Secretaria de Secretaria de Planejamento e Gestão

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da **IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015** e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo, incluindo as Transferências Financeiras Independente de Execução Orçamentária - OFSS:



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2016



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eiccece.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5a1b8af3-fafa-4fe2-afe7-747ee9462233

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	5.940.000,00	8.474.715,69	5.827.337,82	(2.647.377,87)

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

CALCULO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			
DESCRIÇÃO	PREV.INICIAL	PREV.ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.940.000,00	8.474.715,69	5.827.337,82
(-) RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB			
(=) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	5.940.000,00	8.474.715,69	5.827.337,82
DESCRIÇÃO	DOT.INICIAL	DOT.ATUALIZADA	DESP.EMPENHADAS
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	5.940.000,00	8.474.715,69	5.893.022,30
(-) DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
(-) DESPESAS DA FONTE SUPERÁVIT FIN	-	-	-
(=) DESPESA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA	5.940.000,00	8.474.715,69	5.893.022,30
DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			(65.684,48)

Jorge Luiz Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Adm. E Gestão de Pessoas

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

Exe1

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6aba2171-f47a-46cf-8764-331c692d4f97

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 5.827.337,82	R\$ 7.118.573,02
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.810.294,94	R\$ 7.111.411,83
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 17.042,88	R\$ 7.161,19
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.113.306,12	R\$ 3.793.037,97
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 93.762,00	R\$ 17.544,50
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 42.440,49	R\$ 96.983,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 30.038,84
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 977.103,63	R\$ 3.648.471,02
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 117.533,25	R\$ 73.453,38
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 117.533,25	R\$ 73.453,38
TOTAL GERAL	R\$ 7.058.177,19	R\$ 10.985.064,37

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:25:32



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

Exe

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?Codigo_documento:6ab2171-f47a-46cf-8764-331c692d4f97

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.893.022,30	R\$ 7.094.386,03
ORDINÁRIA	R\$ 5.775.755,00	R\$ 4.240.846,47
VINCULADA	R\$ 117.267,30	R\$ 2.853.539,56
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 117.267,30	R\$ 2.853.539,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.028.001,24	R\$ 3.773.145,09
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 2.700,00	R\$ 94.435,23
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 48.197,61	R\$ 200,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 30.038,84
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 977.103,63	R\$ 3.648.471,02
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 137.153,65	R\$ 117.533,25
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 137.153,65	R\$ 117.533,25
TOTAL GERAL	R\$ 7.058.177,19	R\$ 10.985.064,37

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:25:34



PREFEITURA DO RECIFE

27.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 10:50:30

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://eicce.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam?codigo_documento=:6ab2171-f47a-46cf-8764-331c692d4f97



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Secretaria de Secretaria de Planejamento e Gestão

BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, as rubricas com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 5.810.294,94**, que



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2016



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eiccece.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6aba2171-f47a-46cf-8764-331c692d4f97

são as transferências de recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.

- Outros Recebimentos Extraorçamentários: **R\$ 977.103,63**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações de créditos a receber.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 5.775.755,00**, destaca-se o montante de R\$ 4.984.953,33 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extraorçamentários” no valor de **R\$ 977.103,63**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

a) **Caixa e equivalente de Caixa – Registro contábil das retenções**

Observamos o procedimento em relação ao registro contábil das retenções efetuadas as de natureza orçamentária são apropriadas no momento do pagamento ao credor.

Jorge Luiz Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Adm. E Gestão de Pessoas

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



2701 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acesso em: http://www.cpe.gov.br/arquivos/campos/06-07-2008/06-07-2008_09-00-36.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA MARIA GEILDE COMES BIONAFINA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	150.012,54	128.344,62
Caixa e Equivalente de Caixa	137.153,65	117.533,55
Créditos a Curto Prazo	3.344,00	3.344,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	9.514,89	7.467,77
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.622.475,56	1.812.587,21
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	1.622.475,56	1.812.587,21
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.772.488,10	1.940.931,83



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2701 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://www.ppe.gov.br/pe/verdocumento.aspx?docId=19919b02e19b02e19b02e19b02e19b02>

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	42.440,49	96.983,61
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	42.440,49	96.983,61
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.730.047,61	1.843.948,22
Patrimônio Social e Capital Social	251.520,72	251.520,72
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.478.526,89	1.592.427,50
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.772.488,10	1.940.931,83

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 11:02:22



PREFEITURA DO RECIFE

27.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 3db083f5-aa2-430f-8a2d-ae9bb00285e

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	1.772.488,10	1.940.931,83
Ativo Financeiro	137.153,65	117.533,25
Ativo Permanente	1.635.334,45	1.823.398,58
PASSIVO	42.440,49	96.983,61
Passivo Financeiro	42.440,49	96.983,61
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	1.730.047,61	1.843.948,22

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 08/03/2017 10:16:16



PREFEITURA DO RECIFE

27.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 3db083f5-aa2-430f-8a2d-ae19bb00285e

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	14.890,95	3.344,00
Direitos convênidos e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	14.890,95	3.344,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convênidas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 14/03/2017 14:06:42



PREFEITURA DO RECIFE

27.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3db083f5-eaa2-430f-8a2d-ae9b00285e

Exercício: 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
2016 - Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	94.713,16
Total das Fontes de Recursos		94.713,16



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Secretaria de Secretaria de Planejamento e Gestão

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.**

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo o montante encontra-se na rubrica “OBN a Compensar”, no valor de **R\$ 137.153,65.**

b) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 1.928.436,87
- (-) Depreciação..... R\$ 305.961,31
- **Total.....R\$ 1.622.475,56**

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2016



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3db083f5-eaa2-430f-8a2d-ae19bb00285e

a) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

O valor desse subgrupo, em 31/12/2016 é de **R\$ 42.440,49**, representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) Resultados Acumulados

O montante de **R\$ 1.478.526,89** é composto pelo Déficit do Exercício no valor de R\$ 113.900,61 e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ 1.592.427,50.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2016 ficou na ordem de **R\$ 1.730.047,61**.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Jorge Luiz Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Adm. E Gestão de Pessoas

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

2701 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.976.615,22	7.122.124,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	5.827.337,82	7.118.573,02
Transferências Intragovernamentais	5.827.337,82	7.118.573,02
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	93.023,80	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	93.023,80	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	56.253,60	3.551,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	56.253,60	3.551,00

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.org.br/pe/gestao/planejamento/2701-SECRETARIA-DE-PLANEJAMENTO-E-GESTAO-ADMINISTRACAO-DIRETA>



PREFEITURA DO RECIFE

2701 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.090.515,83	5.529.696,53
Pessoal e Encargos	4.984.953,33	3.404.287,88
Remuneração a Pessoal	4.984.953,33	3.404.287,88
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.102.262,50	2.125.408,61
Uso de Material de Consumo	8.762,59	13.373,61
Serviços	809.525,72	2.090.047,88
Depreciação, Amortização de Exaustão	283.974,19	21.987,12
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.300,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	3.300,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.org.br/portal/portal.do?secao=2701-3651-4116664-40608663012>



PREFEITURA DO RECIFE

2701 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-113.900,61	1.592.427,50

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 13/03/2017 11:36:43

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://etce.rec.gov.br/app/calculadora/assinatura>
Código de Verificação: 62662730-351-4a16-b6e4-40608e863c12



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Secretaria de Secretaria de Planejamento e Gestão

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intragovernamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intragovernamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 5.827.337,82** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos – VPA

O maior percentual, desse grupo, consta em “Ganhos com Incorporação de Ativos” e refere-se a “Ganhos com Incorporação de Bens Móveis” no montante de **R\$ 92.459,54** que corresponde a 99% (noventa e nove por cento) do total do subgrupo.

c) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de **R\$ 4.984.953,33.**



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2016



d) Transferências e Delegações Concedidas - VPD

As transferências intragovernamentais concedidas, somam um total de **R\$ 3.171.080.952,02**.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R\$ 113.900,61**, esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Jorge Luiz Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Adm. E Gestão de Pessoas

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 72642730-3b51-4af6-b6e4-40608e863c12



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 37/2016 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2016
SECRETÁRIA: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	96.983,61	42.440,49	96.983,61	42.440,49
Processados	96.983,61	42.440,49	96.983,61	42.440,49
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	96.983,61	42.440,49	96.983,61	42.440,49





DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
27.00 -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
4 -	ADMINISTRAÇÃO	
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122 -	GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
103 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		117.267,30
TOTAL:2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
		117.267,30
121 -	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
2160 -	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100 -	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		5.642.254,45
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
		5.642.254,45
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161 -	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100 -	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		133.500,55
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
		133.500,55
TOTAL DO ORGÃO :		
		5.893.022,30



Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 09 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



PREFEITURA DO
RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: <http://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 490da3dd-4dcc-4980-b0c9-dd236705c463

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 do anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que, no exercício 2016, não foi realizado, na Secretaria de Planejamento e Gestão, relatório de auditoria realizada pelo controle interno, conforme descrito no item 09.

Recife, 27 de março de 2017

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas



**PREFEITURA DO
RECIFE**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 11 do anexo III da Resolução TCE nº 37/2016, declaramos que a Secretaria de Planejamento e Gestão não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 27 de março de 2017

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9e6de22-f425-43e7-945b-222fadffb109

Cais do Apolo, 925

Recife Pernambuco

CEP 50.030-903

Fone [81] 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

Ed. Sede- 9º andar- Telefones: (81) 3355-8947 / 9443 / 9444

1537

163



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/verp/validaDoc-seam> Código do documento: 9ebbb56d-75ff-4865-81bc-ee0d44d67678

Conciliação Bancária: _____

27-0

Mês

DEZEMBRO 18

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº:

107386-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$	0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			
3 - Cheques não apresentados ao Banco		R\$	
Total			
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco		R\$	
Total			
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5			0,00

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.386-9	Titular: PCR - SEPLAG				
30/11/2016		Saldo anterior					0,00
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077302	13138	3.323,18		
02/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612020017264	14138		3.323,18	
02/12/2016		Movimento do dia			3.323,18	3.323,18	
		Saldo					0,00
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077763	13138	1.140,00		
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160030987	14138		1.140,00	
16/12/2016		Movimento do dia			1.140,00	1.140,00	
		Saldo					0,00
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078047	13138	1.381,89		
23/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612230026594	14138		1.381,89	
23/12/2016		Movimento do dia			1.381,89	1.381,89	
		Saldo					0,00
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078333	13138	10.637,37		
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078303	13138	95.504,60		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041125	14138		10.637,37	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041112	14138		95.504,60	
28/12/2016		Movimento do dia			106.141,97	106.141,97	
		Saldo					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2016		Saldo					0,00

28

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: 02/01/2017
 URL: http://www.bcb.gov.br/epd/validador/validador.asp?doc=9eb56d-75ff-4865-81bc-ec0d4406768

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

GEORGE
PIERRE DE
LIMA
SOUZA:514627
88491

Assinado de forma digital por
GEORGE PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por ARES-CP,
cn=GEORGE PIERRE DE LIMA,
SOUZA:51462788491
Dados: 2017.03.17 10:06:33 -03'00'

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Planejamento e Gestão do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
1/2016	Inexigibilidade - 1/2016	3/2016		Softwares	Licença da plataforma tecnológica de software ou programa de computador	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Colab Tecnologia e Servicos de Internet S.A.	498.000,00

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

GEORGE PIERRE
DE LIMA
SOUZA:51462788
491

Assinado de forma digital
por GEORGE PIERRE DE
LIMA
SOUZA:51462788491
Dados: 2017.03.24
12:03:17 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://cert.br.gov.br/epi/validador>

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Planejamento e Gestão do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
51/2016	ADM	002/2016		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	28/04/2016 a 27/04/2017	2.032/Locação de Veículos	13.680,00	Em Execução/Regular
23/2016	LIC	1/2016	3/2016	19.381.604/0001-53	Colab Tecnologia e Servicos de Internet S.A.	21/03/2016 a 20/03/2017	1.204/Softwares	498.000,00	Em Execução/Regular
153/2016	ADM	153/2016		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	31/05/2016 a 30/05/2017	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	93.600,00	Em Execução/Regular
36/2015	ADM	002/2015		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	19/02/2015 a 18/02/2016	2.099/Serviço	10.497,36	Em Execução/Regular
159/2015	ADM	001/2015		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	31/03/2015 a 30/03/2016	2.099/Serviço	32.539,92	Em Execução/Regular
129/2015	ADM	003/2015		67.393.181/0001-34	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA	02/07/2015 a 01/07/2017	2.003/Locação de Softwares	1.465.237,80	Em Execução/Regular
340/2014	ADM	008/2014		345.761.004-59	DILENE PINTO MENEZES	05/12/2014 a 04/12/2017	2.071/Consultoria	45.000,02	Em Execução/Regular
268/2014	ADM	268/2014		00.191.027/0001-09	FACILIT TECNOLOGIA LTDA - EPP	01/10/2014 a 30/09/2016	2.099/Serviço	759.000,00	Em Execução/Regular
240/2014	ADM	240/2014		13.047.743/0001-69	DIRECTA AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA	06/08/2014 a 05/08/2016	2.099/Serviço	94.021,20	Em Execução/Regular
224/2014	ADM	224/2014		08.689.089/0001-57	TOCATTO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	10/07/2014 a 09/07/2017	2.099/Serviço	2.023.530,42	Em Execução/Regular
143/2014	ADM	143/2014		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA	01/05/2014 a 30/04/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	69.741,00	Em Execução/Regular
297/2013	ADM	297/2013		00.824.311/0001-75	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JÚNIOR - EPP	23/10/2013 a 22/10/2017	2.032/Locação de Veículos	21.679,49	Em Execução/Regular
269/2013	ADM	269/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	01/11/2013 a 31/10/2016	2.032/Locação de Veículos	59.760,00	Em Execução/Regular



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 - CELRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Ao 1º dia de julho do ano dois mil e dezesseis na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, neste ato representado por Alexandre Rebêlo Távora, brasileiro, casado, auditor fiscal do tesouro estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.660.554-91, portador da célula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE e a empresa ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO LTDA, com sede à Avenida Caetano Schincariol, 325 B, Parque empresa, Mogi-Mirim-SP, CNPJ nº 06.124.501/0001-66, neste ato representada pela senhora Jane Cristina Lanza dos Reis, CPF nº 290.094.658-10, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 002/2015 firmar a Ata de Registro de Preços nº 001/2016 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas do Banco Mundial - BIRD, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2015 CELRI.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

DA VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Esta Ata de Registro de preços é destinada às Secretarias implementadoras do projeto SWAP RECIFE e será gerenciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA - Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.

Parágrafo primeiro - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

Parágrafo segundo - Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo terceiro - A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo quinto - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:



Parágrafo primeiro - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

Parágrafo segundo - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

Parágrafo terceiro - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Parágrafo quarto - Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Parágrafo quinto - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador

Parágrafo segundo - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

Parágrafo terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Parágrafo primeiro - Advertência.



Parágrafo segundo - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Parágrafo terceiro - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo quarto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

I - Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

III) "**prática colusiva**"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços ou seu pessoal empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, e imprópria.

² Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Partes" refere-se a um agente público, os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços ou níveis artificiais e não-competitivos.



IV) "prática coercitiva"¹ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa:

1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

3) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

4) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

5) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (I) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (II) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

¹ "Prática" refere-se a um participante do processo de licitação ou de execução do contrato.



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de Julho de 2016.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA
ESCRITORIO LTDA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2015.

EMPRESA:	ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO LTDA					
CNPJ:	06.124.501/0001-66				FONE/FAX: (19) 3862-7177	
END.:	AVENIDA CAETANO SCHINCARIOL, 325 B, BAIRRO: PARQUE DA EMPRESA, CEP: 13803-340, MOGI MIRIM-SP				E-MAIL: ARTBASE@UOL.COM .BR	
REPRESENTANTE LEGAL.:	JANE CRISTINA LANZA DOS REIS				CPF: 290.094.658-10	
LOTE 6						
ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1	33978	CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA SEM BRAÇOS - 3 LUGARES	COPERFLEX	90	R\$ 755,55	R\$ 67.999,50
VALOR TOTAL: R\$ 67.999,50 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

Poder Executivo

Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

DECRETO Nº 29.854 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: Altera o Decreto nº 29.434, publicado no dia 19 de fevereiro de 2016, republicado no dia 24 de fevereiro de 2016, referente a Secretaria de Finanças e o Decreto nº 29.375, publicado no dia 06 de janeiro de 2016, referente a Secretaria de Governo e Participação Social

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o Poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificuem, **D E C R E T A :**

Art. 1º. Suprimir o cargo de Gestor da Unidade de Apoio ao Gabinete, símbolo CAA-1, no Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento da Secretaria de Finanças, referente ao Decreto nº 29.434, publicado no dia 19 de fevereiro de 2016, republicado no dia 24 de fevereiro de 2016.

Art.2º. Alocar o cargo de Gestor da Unidade de Gestão Participativa IV, símbolo CAA-1, no Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento da Secretaria de Governo e Participação Social, referente ao Decreto nº 29.375, publicado no dia 06 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos pretéritos a 01 de julho de 2016.

Recife, 10 de agosto de 2016

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 29.855 DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 10, o artigo 13 e o inciso III do artigo 16 da Lei Nº 18.187, de 14 de dezembro de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO o crédito suplementar de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Finanças	
8001.04.122.3.101.2.048 - Encargos Gerais Comuns aos Diversos Órgãos	
3.3.90.39-FT 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
TOTAL	360.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Finanças	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71-FT 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	360.000,00
TOTAL	360.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de Agosto de 2016

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rebêlo Távora
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 1769 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 651/2016 - GAB/SADGP, **R E S O L V E :**

Designar **SÂMYA BRANDÃO DE SOUZA LEITE, CPF nº 24793400400, matrícula nº 19.294-4**, para responder pela função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG1", da Gerência de Cadastro e Acompanhamento Funcional, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, durante o afastamento da titular **CLÁUDIA DA SILVA VIANA, CPF nº 43517277487, matrícula nº 21.831-6**, que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1770 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SMAS, **R E S O L V E :**

Designar **SÂMYA DESIRÉE JAKUES MAGALHÃES TORREÃO, CPF nº 02270246489, matrícula nº 103.863-0**, Assessora Técnica-Executiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo "CAA-1 para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento da titular **JANAINA ALMEIDA DE MACÊDO, CPF nº 90035348453, matrícula nº 86.989-1**, que se encontra em gozo de licença maternidade, no período de 19 de abril a 15 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 1771 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2016 - GAB/SMAS, **R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 1503 de 06 de julho de 2016 publicada no DOM nº 76 de 07 de julho de 2016, referente a exoneração e nomeação de **SÂMYA DESIRÉE JAKUES MAGALHÃES TORREÃO, CPF nº 02270246489 e a exoneração de JANAINA ALMEIDA DE MACÊDO, CPF nº 90035348453.**

PORTARIA Nº 1772 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 098/2016 - GAB/SESAN, **R E S O L V E :**

Art. 1º - Renovar por mais 06 (seis) meses, a contar de 02 de julho de 2016, a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento - CELSS, de acordo com o **Art. 2º**, do Decreto nº 22.951/07, com os atuais membros abaixo relacionados, para proces-

sar e julgar os procedimentos licitatórios referentes à execução das obras, serviços e compras relativos aos Projetos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no âmbito do Município do Recife.

PRESIDENTE:

SIMONE VASCONCELOS, CPF nº 40533638453, matrícula nº 103.043-4;

MEMBROS:

ADELLIE REGINA FARIAS RAMOS, CPF nº 62431307387, matrícula nº 103.031-0;

MARIA DO CARMO LOBO SILVA, CPF nº 40814858449, matrícula nº 103.129-5;

VALTER PAES BARRETO, CPF nº 19715447449, matrícula nº 102.966-5.

PORTARIA Nº 1773 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 952/2016 - GAB/SE, **R E S O L V E :**

Dispensar, a pedido, **ALEXANDRE EL DEIR, CPF nº 25246399400, matrícula nº 20.028-4**, da função gratificada de Gestor de Unidade de Infraestrutura, símbolo "FDA-1", e designá-lo para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Infraestrutura, símbolo "FDA", da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, a contar de 23 de julho de 2016.

Designar **FERNANDO RODRIGUES DE LUCENA, CPF nº 16956826453, matrícula nº 15.057-4**, para exercer a função gratificada de Gestor de Unidade de Infraestrutura, símbolo "FDA-1", da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, a contar de 23 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1774 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 952/2016 - GAB/SE, **R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **FERNANDO RODRIGUES DE LUCENA, CPF nº 16956826453, matrícula nº 15.057-4**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor da Divisão de Engenharia e Manutenção, símbolo "CAA-3", da Gerência Geral de Engenharia e Manutenção, RPA 3, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, a contar de 23 de julho de 2016.

Nomear **JOÃO LENO SALUSTIANO DO AMARAL, CPF nº 07352323422, matrícula nº 72.855-3**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor da Divisão de Engenharia e Manutenção, símbolo "CAA-3", da Gerência Geral de Engenharia e Manutenção, RPA 3, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, a contar de 23 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1775 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 241/2016 - GAB/SDE, **R E S O L V E :**

Nomear **ERIC MONTES SANTOS, CPF nº 77430875491**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Fomento às Atividades Econômica de Pequeno Porte, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo, a contar do dia 26 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1776 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 0795/2016 - GAB/SS, **R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **NATHÁLIA DO CARMO DE OLIVEIRA PESSOA RIBEIRO, CPF nº 01210102366, matrícula nº 103.038-8**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Distrital de Manutenção, símbolo "CAA-3", do Distrito Sanitário I, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2016.

Nomear **LOUISE SANTANA DE CARVALHO, CPF nº 08470486403**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Distrital de Manutenção, símbolo "CAA-3", do Distrito Sanitário I, da Secretaria de Saúde, a contar de 12 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1777 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 304 A/2016 - GAB/SEMOG, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **LEONARDO JOSÉ MARINHO DAMASCENO, CPF nº 23156201472, matrícula nº 97.449-3**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, a contar de 01 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1778 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nomear **JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ, CPF nº 25674706468**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Mercados e Feiras 13, símbolo "CAA-4", da Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1779 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **WALFRIDA UCHÔA CAVALCANTI RODRIGUES, CPF nº 03205226445**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Interno, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1780 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o teor do Ofício GP nº 55/2016 do Prefeito do Município de Olinda-PE, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, em exercício, e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP, **R E S O L V E**

Renovar a cessão para Prefeitura Municipal de Olinda da servidora **SIMONE MARIA DE SOUZA BARBOSA, Assistente Administrativo Geral II, matrícula nº 4068-1, CPF nº 431.252.714-87**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1781 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 738/2016 - GAB/FCCR, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **VALDETE MARIA SILVA RODRIGUES, CPF nº 17322812468, matrícula nº 30.959-1**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços de Controle Orçamentário, símbolo "CAA-4", e nomeá-la para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Liquidação e Despesas, símbolo "CAA-2", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, a contar de 01 de agosto de 2016.

Nomear **CLEBER LEMOS DOS ANJOS, CPF nº 07545362462**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços de Controle Orçamentário, símbolo "CAA-4", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, a contar de 01 de agosto de 2016.

Nomear **IVANICE OLIVEIRA DE LIMA, CPF nº 04311693494**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Música, símbolo "CAA-2", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, a contar de 01 de agosto de 2016.

Exonerar, a pedido, **SANDRINY MARIA RAMOS FERREIRA, CPF nº 05254007451, matrícula nº 30.868-4**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Aquisições, Manutenções e Serviços, símbolo "CAA-3", e nomeá-la para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Abastecimento de Compras, símbolo "CAA-2", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, a contar de 01 de agosto de 2016.

Nomear **ADRYANA THYARA BATISTA DE LIMA SANTOS, CPF nº 07058266433**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Aquisições, Manutenções e Serviços, símbolo "CAA-3", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR, a contar de 01 de agosto de 2016.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 06).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 67.999,50



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 – CELRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Ao 1º dia de julho do ano dois mil e dezesseis na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Amônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, neste ato representado por Alexandre Rebêlo Távora, brasileiro, casado, auditor fiscal do tesouro estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.660.554-91, portador da cédula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE e a empresa FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede à Avenida Estados Unidos, 1200, Distrito Industrial, São Simão-SP, CNPJ nº 08.368.875/0001-52, neste ato representada pela senhora Maria do Socorro Nunes, CPF nº 172.737.314-91, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 002/2015 firmar a Ata de Registro de Preços nº 002/2016 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas do Banco Mundial - BIRD, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAP RECIFE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2015 CELRI.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Conclatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Esta Ata de Registro de preços é destinada às Secretarias implementadoras do projeto SWAP RECIFE e será gerenciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA - Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de *05 (cinco) dias a partir da convocação*.

Parágrafo primeiro - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

Parágrafo segundo - Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo terceiro - A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo quinto - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:



Parágrafo primeiro - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

Parágrafo segundo - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

Parágrafo terceiro - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Parágrafo quarto - Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata,

Parágrafo quinto - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Parágrafo primeiro - Advertência.



Parágrafo segundo - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Parágrafo terceiro - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo quarto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

I - Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

I) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

II) "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

III) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um banqueiro, empregado, ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é impropria.

² "Terceiro" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" incluem equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que cooperam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público, no sentido "benefício" e "prejuízo", da relação no processo de licitação ou a execução do contrato, e o "ato de fraude" abrange qualquer influência no processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em termos artificiais e não-competitivos.



IV) "prática coercitiva" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa:

1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou.

2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2, abaixo

3) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

4) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

5) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (I) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (II) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

 Para "referir-se a uma participante do processo de licitação ou a uma execução do contrato





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0012/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2015.

EMPRESA:	FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
CNPJ:	08.368.875/0001-52				FONE/FAX: (16) 3984-9040	
END.:	AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 1200. BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 14200-000. SÃO SIMÃO-SP				E-MAIL: COMERCIAL@CASA OFICIO.COM BR	
REPRESENTANTE LEGAL:	MARIA DO SOCORRO NUNES				CPF: 172.737.304-91	
LOTE 4						
ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	34941	MESA RETANGULAR PARA REPOSITÓRIO 1410x x 700 - 900 x 720mm - 740mm	FORTLINE	2	R\$ 453,72	R\$ 907,44
VALOR TOTAL: R\$ 907,44 (NOVECENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).						

Fornecedor: ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO LTDA. - CNPJ nº 06.124.501/0001-66
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Art Base: Jane Cristina Lanza dos Reis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 04).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 907,44
Fornecedor: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ nº 08.368.875/0001-52
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Fortline Indústria: Maria do Socorro Nunes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 01).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 181.992,00
Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP. - CNPJ nº 02.604.236/0001-62
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Layout Moveis: Marcos Ricardo Costi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 05).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 466.500,00
Fornecedor: LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 08.888.689/0001-44
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Licital Indústria: Paulo Roberto Afonso Milatias

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 07).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 222.999,95
Fornecedor: MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 02.745.352/0001-00
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Marzo Vitorino: Ricardo Cassiano de Pinho Guimarães.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lotes 02, 03).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global Lote 02: R\$ 16.649,80 e Valor Global Lote 03: R\$ 28.000,00
Fornecedor: MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 04.627.625/0001-39
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Miranti Móveis: Leandro Possenti

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**

PORTARIA SEPLAN Nº 005, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto na subcláusula 13.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, celebrado entre a Prefeitura do Recife e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, publica link de internet com Relatório de prestação de contas parcial do referido Contrato de Gestão.
http://www.portodigital.org/arqSite/Relatorio_Contrato_Gestao_04.pdf

Recife, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

**TERMO DE POSSE
CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE**

O Conselho da Cidade do Recife informa a posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), eleitos na 6ª Conferência Municipal do Recife, por ocasião da 9ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: <http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br> ou pelo telefone: 3355-8152/9273.

Recife, 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretária **BERENICE ANDRADE**

Resolução nº 022 de 2016

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da secretaria de finanças, RESOLVE:

Art.1º "INDEFERIR a participação da empresa: **CURSOS E TREINAMENTOS ONLINE LTDA", INSCRIÇÃO MERCANTIL: 500.932-4** no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por não atendimento aos requisitos previstos no Art. 6º, II, da Lei 17.244/2006, com as alterações introduzidas pela a lei 17.762/11; 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15 do Art.5º da Constituição Federal.
Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 09 de agosto de 2016.

BERENICE ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2016**

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:
Data 17/08/2016 -10:00 HORAS

PROCESSO:07.80937.9.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: S.V. NEVES E CIA LTDA - EPP
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:15.80521.1.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: TEMMAR TERMINAL MARÍTIMO DO MARANHÃO
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO:07.22227.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
ADVOGADO: CONSTATINO MARQUES MACIEIRA JÚNIOR
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.21095.7.12 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82087.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82092.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82095.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:15.32328.5.16 - CONSULTA
CONSULENTE:ZERO UM INFORMÁTICA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.68959.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.58505.9.09 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: LANLINK INFORMÁTICA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.43722.1.16 - CONSULTA
CONSULENTE: REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
RELATORA: JULGADORA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA

Obs: A sessão será realizada na sala
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20
Recife, em 09 de agosto de 2016.

Resolução Comitê Gestor nº 03, de 22 de julho de 2016

O Comitê Gestor instituído pela Lei n.º 17.399, de 28 de dezembro de 2007, em Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 17.399, de 2007, e o Decreto n.º 28.272, de 01 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a análise do pedido formulado nos Processos Administrativos protocolados sob o número 15.94017.7.14 e sob o número 15.65948.6.14, bem como seus complementos, e dá outras providências.

Art. 2º Fica aprovado o pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre os clubes sociais e o Município do Recife, visando fomentar a prática de esportes e a inclusão social, instituído pela Lei n.º 17399, de 2007.

Art. 3º Fica concedida remissão de 100 % (cem por cento) do débito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativo aos exercícios de 2016 e anteriores, dos imóveis de propriedade do Santa Cruz Futebol Clube cuja utilização esteja vinculada as suas atividades essenciais.

§ 1º A remissão de que trata este artigo está condicionada à disponibilização ao Município do Recife de serviços, bens e pessoal pelo prazo de 10 (dez) anos pelo clube social, contado da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A presente remissão não gera direito adquirido, e será revogada de ofício na hipótese do clube social deixar de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, nos termos do parágrafo único do artigo 172, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 4º A manutenção dos benefícios do programa de parceria dependerá de comprovação anual, pelo clube social, da disponibilização dos serviços, pessoal e bens ofertados.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o clube social deverá encaminhar ao Comitê Gestor, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, relatório indicando os serviços, pessoal e bens disponibilizados no exercício anterior, bem como a participação e frequência dos beneficiários do programa de parceria, entre outros elementos.

§ 2º Recebido o relatório, o Comitê Gestor o encaminhará à Secretaria Municipal diretamente envolvida no programa de parceria, a qual caberá atestar a disponibilização dos serviços, pessoal e bens pelo clube social.

Art. 5º Integra esta Resolução, para todos os fins, o Anexo Único, com a relação de serviços, bens e pessoal disponibilizados pelo clube social, nos termos da Lei nº 17.399 de 2007

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2016.

Paulo Cabral de Oliveira - relator

Felipe Ramos R. Leão

Maria Cristina Ferreira

Marcos Moraes

Danilo Almeida

ANEXO ÚNICO

Relação dos serviços, pessoal e bens disponibilizados pelo clube social Santa Cruz Futebol Clube, para participação no programa de parceria instituído pela lei nº 17.399, de 28 de dezembro de 2007, nos termos apresentados nos processos administrativos de nº 15.94017.7.14 e nº 15.65948.6.14, discutidos e aprovados pelo Comitê Gestor.

QUADRO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA UTILIZAÇÃO, EM DIAS PREVIAMENTE ACORDADOS, EM PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS OU SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

ESPAÇO ESPORTIVOS	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO	TOTAL HORAS (MÊS)
Campos de Futebol (Centro de Treinamento)	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00	96 horas
Ginásio Esportivo	2ª, 3ª, 4ª e 5ª	08:00 às 10:00 15:00 às 16:00	48 horas
Academia de Judô	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	09:30 às 10:30 15:30 às 16:30	32 horas
Parque Aquático	4ª e 6ª	15:30 às 18:30 19:30 às 20:30	32 horas
Campos de Futebol Society	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 12:00	80 horas



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 – CELRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Ao 1º dia de julho do ano dois mil e dezesseis na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, neste ato representado por Alexandre Robêlo Távora, brasileiro, casado, auditor fiscal do tesouro estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.660.554-91, portador da cédula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE e a empresa LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, com sede à Rua Jose Michelin, 277, Nossa Senhora de Fatima, Caxias do Sul-RS, CNPJ nº 02.604.236/0001-62, neste ato representado pelo senhor Marcos Ricardo Costi, CPF nº 451.636.000-44, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 002/2015 firmar a Ata de Registro de Preços nº 003/2016 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas do Banco Mundial - BIRD, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2015 CELRI.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Esta Ata de Registro de preços é destinada às Secretarias implementadoras do projeto SWAp RECIFE e será gerenciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA - Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.

Parágrafo primeiro - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

Parágrafo segundo - Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo terceiro - A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo quinto - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:



Parágrafo primeiro - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

Parágrafo segundo - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

Parágrafo terceiro - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Parágrafo quarto - Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Parágrafo quinto - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Parágrafo primeiro - Advertência.



Parágrafo segundo - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Parágrafo terceiro - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo quarto - Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

I - Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

I) **"prática corrupta"** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

II) **"prática fraudulenta"** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

III) **"prática colusiva"** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, causando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui o equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público, os termos "influência" e "induzir em erro" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e a "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



IV) "prática coercitiva"³ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa:

1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

3) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

4) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

5) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (I) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (II) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

³ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de Julho de 2016.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



LAYON MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP



ANEXO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2015.

EMPRESA:	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	
CNPJ:	02.604.236/0001-62	FONE/FAX: (54) 3202-5220
END.:	RUA JOSE MICHELON, 277, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP. 95041-310, CAXIAS DO SUL-RS	E-MAIL: LICITACAO@LAYOUT FURNITURE
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCOS RICARDO COSTI	CPE: 451.636.000-44

LOTE 1

ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	265	MESA DE TRABALHO RETANGULAR TIPO TRABALHO - 1000 x 600 x 730mm - 740mm	LAYOUT	265	R\$ 383,20	R\$ 101.548,00
1.2	136	MESA DE TRABALHO RETANGULAR TIPO TRABALHO - 1200 x 600 x 730mm - 740mm	LAYOUT	136	R\$ 433,20	R\$ 58.913,20
1.3	34	MESA DE TRABALHO ANGULAR TIPO TRABALHO - 1400/600 x 1400/600 x 730mm - 740mm	LAYOUT	34	R\$ 633,20	R\$ 21.528,80
VALOR TOTAL: R\$ 181.992,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).						



LAYOUT

Móveis para Escritório Ltda



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DA CAHINLE, 276 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE: (54) 3233-4408
MARCOS FÉLIX PEREIRA GUARANA LIMA - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARCOS RICARDO COSTI, de que dou fé. Gêto Digital: 0127.01.1800003.10818 - E-mail: RS 4.10 + Belo digital: RS 0.40 + 188

EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 18:12:12 4529515-32848 93

CAXIAS DO SUL, quinze de março de 2016

Mery Carrelli - escrivente autorizada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA empresa brasileira sediada na Rua José Michelin, 277, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul-RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.604.236/0001-62, neste ato representada pelos seu(s) sócio(s) **Gleonice Lourenço da Luz**, brasileira, solteira, maior, natural de Lajeado-RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, 1115, apto. 402, Bairro Centro, Município de Caxias do Sul-RS, inscrita no CPF sob o nº 521.988 710-68, portadora da carteira de identidade nº 7036212641, expedida em 19/07/1984 pela SSP/RS; **Marcos Ricardo Costi**, brasileiro, divorciado, natural de Caxias do Sul-RS, comerciante, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Edifício Tupã nº 2673, apto. 203, Bairro Pio X, Município de Caxias do Sul-RS, inscrito no CPF sob nº 451.636.000-44 e portador da carteira de identidade sob nº 9030385513 expedida pela SSP/RS em 26/02/1986.

OUTORGADO: HUGO UBIRAJARA LUNA - RG.615638-SSP-PE - CPF.040780634-20

PODERES: A **OUTORGANTE** através de seus Representantes legais acima qualificados, vem nomear como bastante **PROCURADORA** a **OUTORGADA**, concedendo-lhe poderes para representar a referida empresa e zelar pelos interesses a ela inerentes, em licitações federais, municipais ou estaduais, e de entidades privadas, bem como cartas convite e pregões. Especialmente para dar entrada e assinar documentos, dar lances verbais e por escrito, firmar contrato, acompanhar processos, praticar todo e qualquer ato necessário aos procedimentos licitatórios, sempre com a finalidade de zelar pelos interesse da Empresa junto a qualquer órgão público bem como, fazer substabelecimento desse mandato. Esta procuração tem validade de 6 (seis) meses, a contar desta data.

Caxias do Sul, 31 de março de 2016.
Marcos Ricardo Costi,
RG 9030385513.

Rua José Michelin, 277, Sala B, Bairro São José
Caxias do Sul/RS Cep: 95041-310 Fone/Fax: (54) 3202-5220
Site: www.layoutcenter.com.br
E-mail: cleo@layoutcenter.com.br



Fornecedor: ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO LTDA. - CNPJ nº 06.124.501/0001-66
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Art Base: Jane Cristina Lanza dos Reis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 04).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 907,44
Fornecedor: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ nº 08.368.875/0001-52
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Fortline Indústria: Maria do Socorro Nunes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 01).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 181.992,00
Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP. - CNPJ nº 02.604.236/0001-62
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Layout Moveis: Marcos Ricardo Costi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 05).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 466.500,00
Fornecedor: LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 08.888.689/0001-44
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Licital Indústria: Paulo Roberto Afonso Milatias

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 07).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 222.999,95
Fornecedor: MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 02.745.352/0001-00
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Marzo Vitorino: Ricardo Cassiano de Pinho Guimarães.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lotes 02, 03).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global Lote 02: R\$ 16.649,80 e Valor Global Lote 03: R\$ 28.000,00
Fornecedor: MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 04.627.625/0001-39
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Miranti Móveis: Leandro Possenti

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**

PORTARIA SEPLAN Nº 005, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto na subcláusula 13.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, celebrado entre a Prefeitura do Recife e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, publica link de internet com Relatório de prestação de contas parcial do referido Contrato de Gestão.
http://www.portodigital.org/arqSite/Relatorio_Contrato_Gestao_04.pdf

Recife, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

**TERMO DE POSSE
CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE**

O Conselho da Cidade do Recife informa a posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), eleitos na 6ª Conferência Municipal do Recife, por ocasião da 9ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: <http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br> ou pelo telefone: 3355-8152/9273.

Recife, 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretária **BERENICE ANDRADE**

Resolução nº 022 de 2016

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da secretaria de finanças, RESOLVE:

Art.1º "INDEFERIR a participação da empresa: **CURSOS E TREINAMENTOS ONLINE LTDA", INSCRIÇÃO MERCANTIL: 500.932-4** no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por não atendimento aos requisitos previstos no Art. 6º, II, da Lei 17.244/2006, com as alterações introduzidas pela a lei 17.762/11; 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15 do Art.5º da Constituição Federal.
Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 09 de agosto de 2016.

BERENICE ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2016**

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:
Data 17/08/2016 -10:00 HORAS

PROCESSO:07.80937.9.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: S.V. NEVES E CIA LTDA - EPP
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:15.80521.1.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: TEMMAR TERMINAL MARÍTIMO DO MARANHÃO
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO:07.22227.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
ADVOGADO: CONSTATINO MARQUES MACIEIRA JÚNIOR
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.21095.7.12 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82087.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82092.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82095.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:15.32328.5.16 - CONSULTA
CONSULENTE:ZERO UM INFORMÁTICA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.68959.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.58505.9.09 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: LANLINK INFORMÁTICA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.43722.1.16 - CONSULTA
CONSULENTE: REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
RELATORA: JULGADORA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA

Obs: A sessão será realizada na sala
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20
Recife, em 09 de agosto de 2016.

Resolução Comitê Gestor nº 03, de 22 de julho de 2016

O Comitê Gestor instituído pela Lei n.º 17.399, de 28 de dezembro de 2007, em Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 17.399, de 2007, e o Decreto n.º 28.272, de 01 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a análise do pedido formulado nos Processos Administrativos protocolados sob o número 15.94017.7.14 e sob o número 15.65948.6.14, bem como seus complementos, e dá outras providências.

Art. 2º Fica aprovado o pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre os clubes sociais e o Município do Recife, visando fomentar a prática de esportes e a inclusão social, instituído pela Lei n.º 17399, de 2007.

Art. 3º Fica concedida remissão de 100 % (cem por cento) do débito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativo aos exercícios de 2016 e anteriores, dos imóveis de propriedade do Santa Cruz Futebol Clube cuja utilização esteja vinculada as suas atividades essenciais.

§ 1º A remissão de que trata este artigo está condicionada à disponibilização ao Município do Recife de serviços, bens e pessoal pelo prazo de 10 (dez) anos pelo clube social, contado da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A presente remissão não gera direito adquirido, e será revogada de ofício na hipótese do clube social deixar de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, nos termos do parágrafo único do artigo 172, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 4º A manutenção dos benefícios do programa de parceria dependerá de comprovação anual, pelo clube social, da disponibilização dos serviços, pessoal e bens ofertados.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o clube social deverá encaminhar ao Comitê Gestor, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, relatório indicando os serviços, pessoal e bens disponibilizados no exercício anterior, bem como a participação e frequência dos beneficiários do programa de parceria, entre outros elementos.

§ 2º Recebido o relatório, o Comitê Gestor o encaminhará à Secretaria Municipal diretamente envolvida no programa de parceria, a qual caberá atestar a disponibilização dos serviços, pessoal e bens pelo clube social.

Art. 5º Integra esta Resolução, para todos os fins, o Anexo Único, com a relação de serviços, bens e pessoal disponibilizados pelo clube social, nos termos da Lei nº 17.399 de 2007

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2016.

Paulo Cabral de Oliveira - relator

Felipe Ramos R. Leão

Maria Cristina Ferreira

Marcos Moraes

Danilo Almeida

ANEXO ÚNICO

Relação dos serviços, pessoal e bens disponibilizados pelo clube social Santa Cruz Futebol Clube, para participação no programa de parceria instituído pela lei nº 17.399, de 28 de dezembro de 2007, nos termos apresentados nos processos administrativos de nº 15.94017.7.14 e nº 15.65948.6.14, discutidos e aprovados pelo Comitê Gestor.

QUADRO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA UTILIZAÇÃO, EM DIAS PREVIAMENTE ACORDADOS, EM PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS OU SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

ESPAÇO ESPORTIVOS	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO	TOTAL HORAS (MÊS)
Campos de Futebol (Centro de Treinamento)	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00	96 horas
Ginásio Esportivo	2ª, 3ª, 4ª e 5ª	08:00 às 10:00 15:00 às 16:00	48 horas
Academia de Judô	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	09:30 às 10:30 15:30 às 16:30	32 horas
Parque Aquático	4ª e 6ª	15:30 às 18:30 19:30 às 20:30	32 horas
Campos de Futebol Society	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 12:00	80 horas



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 – CELRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Ao 1º dia de julho do ano dois mil e dezesseis na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, neste ato representado por Alexandre Rehêlo Távora, brasileiro, casado, auditor fiscal do tesouro estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.660.554-91, portador da célula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE e a empresa LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, com sede à Rua Coblencia, 398, Vila Metalurgica, Santo André-SP, CNPJ nº 08.888.689/0001-44, neste ato representado pelo senhor Paulo Roberto Afonso Milatias, CPF nº 300.810.318-90, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada do Pregão Eletrônico n.º 002/2015 firmar a Ata de Registro de Preços n.º 004/2016 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas do Banco Mundial - BIRD, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2015 CELRI.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Esta Ata de Registro de preços é destinada às Secretarias implementadoras do projeto SWAp RECIFE e será gerenciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA - Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de *05 (cinco) dias a partir da convocação*.

Parágrafo primeiro - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

Parágrafo segundo - Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo terceiro - A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo quinto - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:



Parágrafo primeiro - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

Parágrafo segundo - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

Parágrafo terceiro - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Parágrafo quarto - Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Parágrafo quinto - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Parágrafo primeiro - Advertência.



Parágrafo segundo - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Parágrafo terceiro - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo quarto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado em subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

I - Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

I) "prática corrupta"² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

II) "prática fraudulenta"³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

III) "prática colusiva"⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ Nesse contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, incluindo uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Corrupta" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que auxiliam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Fraude" refere-se a um agente público. Os termos "detecção" e "inibição" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "fim da fraude" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Colusão" refere-se aos dois agentes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

9

9



IV) “prática coercitiva⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “prática obstrutiva” significa:

- 1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- 2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- 3) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- 4) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- 5) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (I) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (II) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

⁵ O termo refere-se a um participante do processo de licitação no de execução do contrato.



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de Julho de 2016.


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2015.

EMPRESA:		LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP				
CNPJ:		08.888.689/0001-44			FONE/FAX: (11) 4427-9274	
END.:		RUA COBLENCIA, 398 BAIRRO: VILA METALURGICA. CEP: 9220-020, SANTO ANDRE-SP			E-MAIL: PATRICKLICITACOES@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL:		PAULO ROBERTO AFONSO MILATIAS			CPF: 300.810.318-90	
LOTE 5						
ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.1	33960	CADEIRA GIRATÓRIA, TELADA, ESPALDAR ALTO E COM BRAÇO	LICITAL	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
5.2	33962	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO E COM BRAÇOS REGULÁVEIS	LICITAL	192	R\$ 960,00	R\$ 184.320,00
5.3	33963	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO E COM BRAÇOS REGULÁVEIS	LICITAL	246	R\$ 550,00	R\$ 135.300,00
5.4	33965	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO E SEM BRAÇOS	LICITAL	35	R\$ 450,00	R\$ 15.750,00
5.5	33969	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	LICITAL	255	R\$ 200,00	R\$ 51.000,00

8

e



5.6	33978	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	LICITAL	40	R\$ 294,00	R\$ 11.750,00
5.7	33971	CADEIRA FIXA, COM BRAÇO, PRANCHEIA ESCAMOTEÁVEL E PORTA LIVROS	LICITAL	40	R\$ 494,00	R\$ 19.760,00
5.8	33972	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO E COM BRAÇOS REGULÁVEIS	LICITAL	40	R\$ 344,00	R\$ 13.760,00
5.9	33973	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO E SEM BRAÇO	LICITAL	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 466.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).						

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eic.ice.jpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 52b760bc-9316-425b-aaae-739633a7a818

Fornecedor: ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO LTDA. - CNPJ nº 06.124.501/0001-66
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Art Base: Jane Cristina Lanza dos Reis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 04).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 907,44
Fornecedor: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ nº 08.368.875/0001-52
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Fortline Indústria: Maria do Socorro Nunes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 01).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 181.992,00
Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP. - CNPJ nº 02.604.236/0001-62
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Layout Moveis: Marcos Ricardo Costi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 05).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 466.500,00
Fornecedor: LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 08.888.689/0001-44
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Licital Indústria: Paulo Roberto Afonso Milatias

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 07).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 222.999,95
Fornecedor: MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 02.745.352/0001-00
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Marzo Vitorino: Ricardo Cassiano de Pinho Guimarães.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lotes 02, 03).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global Lote 02: R\$ 16.649,80 e Valor Global Lote 03: R\$ 28.000,00
Fornecedor: MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 04.627.625/0001-39
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Miranti Móveis: Leandro Possenti

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**

PORTARIA SEPLAN Nº 005, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto na subcláusula 13.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, celebrado entre a Prefeitura do Recife e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, publica link de internet com Relatório de prestação de contas parcial do referido Contrato de Gestão.
http://www.portodigital.org/arqSite/Relatorio_Contrato_Gestao_04.pdf

Recife, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

**TERMO DE POSSE
CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE**

O Conselho da Cidade do Recife informa a posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), eleitos na 6ª Conferência Municipal do Recife, por ocasião da 9ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: <http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br> ou pelo telefone: 3355-8152/9273.

Recife, 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretária **BERENICE ANDRADE**

Resolução nº 022 de 2016

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da secretaria de finanças, RESOLVE:

Art.1º "INDEFERIR a participação da empresa: **CURSOS E TREINAMENTOS ONLINE LTDA", INSCRIÇÃO MERCANTIL: 500.932-4** no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por não atendimento aos requisitos previstos no Art. 6º, II, da Lei 17.244/2006, com as alterações introduzidas pela a lei 17.762/11; 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15 do Art.5º da Constituição Federal.
Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 09 de agosto de 2016.

BERENICE ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2016**

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:
Data 17/08/2016 -10:00 HORAS

PROCESSO:07.80937.9.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: S.V. NEVES E CIA LTDA - EPP
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:15.80521.1.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: TEMMAR TERMINAL MARÍTIMO DO MARANHÃO
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO:07.22227.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
ADVOGADO: CONSTATINO MARQUES MACIEIRA JÚNIOR
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.21095.7.12 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82087.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82092.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82095.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:15.32328.5.16 - CONSULTA
CONSULENTE:ZERO UM INFORMÁTICA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.68959.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.58505.9.09 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: LANLINK INFORMÁTICA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.43722.1.16 - CONSULTA
CONSULENTE: REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
RELATORA: JULGADORA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA

Obs: A sessão será realizada na sala
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20
Recife, em 09 de agosto de 2016.

Resolução Comitê Gestor nº 03, de 22 de julho de 2016

O Comitê Gestor instituído pela Lei n.º 17.399, de 28 de dezembro de 2007, em Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 17.399, de 2007, e o Decreto n.º 28.272, de 01 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a análise do pedido formulado nos Processos Administrativos protocolados sob o número 15.94017.7.14 e sob o número 15.65948.6.14, bem como seus complementos, e dá outras providências.

Art. 2º Fica aprovado o pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre os clubes sociais e o Município do Recife, visando fomentar a prática de esportes e a inclusão social, instituído pela Lei n.º 17399, de 2007.

Art. 3º Fica concedida remissão de 100 % (cem por cento) do débito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativo aos exercícios de 2016 e anteriores, dos imóveis de propriedade do Santa Cruz Futebol Clube cuja utilização esteja vinculada as suas atividades essenciais.

§ 1º A remissão de que trata este artigo está condicionada à disponibilização ao Município do Recife de serviços, bens e pessoal pelo prazo de 10 (dez) anos pelo clube social, contado da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A presente remissão não gera direito adquirido, e será revogada de ofício na hipótese do clube social deixar de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, nos termos do parágrafo único do artigo 172, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 4º A manutenção dos benefícios do programa de parceria dependerá de comprovação anual, pelo clube social, da disponibilização dos serviços, pessoal e bens ofertados.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o clube social deverá encaminhar ao Comitê Gestor, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, relatório indicando os serviços, pessoal e bens disponibilizados no exercício anterior, bem como a participação e frequência dos beneficiários do programa de parceria, entre outros elementos.

§ 2º Recebido o relatório, o Comitê Gestor o encaminhará à Secretaria Municipal diretamente envolvida no programa de parceria, a qual caberá atestar a disponibilização dos serviços, pessoal e bens pelo clube social.

Art. 5º Integra esta Resolução, para todos os fins, o Anexo Único, com a relação de serviços, bens e pessoal disponibilizados pelo clube social, nos termos da Lei nº 17.399 de 2007

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2016.

Paulo Cabral de Oliveira - relator

Felipe Ramos R. Leão

Maria Cristina Ferreira

Marcos Moraes

Danilo Almeida

ANEXO ÚNICO

Relação dos serviços, pessoal e bens disponibilizados pelo clube social Santa Cruz Futebol Clube, para participação no programa de parceria instituído pela lei nº 17.399, de 28 de dezembro de 2007, nos termos apresentados nos processos administrativos de nº 15.94017.7.14 e nº 15.65948.6.14, discutidos e aprovados pelo Comitê Gestor.

QUADRO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA UTILIZAÇÃO, EM DIAS PREVIAMENTE ACORDADOS, EM PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS OU SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

ESPAÇO ESPORTIVOS	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO	TOTAL HORAS (MÊS)
Campos de Futebol (Centro de Treinamento)	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00	96 horas
Ginásio Esportivo	2ª, 3ª, 4ª e 5ª	08:00 às 10:00 15:00 às 16:00	48 horas
Academia de Judô	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	09:30 às 10:30 15:30 às 16:30	32 horas
Parque Aquático	4ª e 6ª	15:30 às 18:30 19:30 às 20:30	32 horas
Campos de Futebol Society	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 12:00	80 horas



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 – CELRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Ao 1º dia de julho do ano dois mil e dezesseis na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, neste ato representado por Alexandre Rebêlo Távora, brasileiro, casado, auditor fiscal do tesouro estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.660.554-91, portador da célula de identidade nº 3.181.304 SSP/PE e a empresa MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede à Rua Dos Trabalhadores, 95, Terra Nova, Mairipora-SP, CNPJ nº 02.745.352/0001-00, neste ato representado pelo senhor Ricardo Cassiano de Pinho Guimarães, CPF nº 281.587.174-20, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 002/2015 firmar a Ata de Registro de Preços nº 005/2016 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas do Banco Mundial - BIRD, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2015 CELRI.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Esta Ata de Registro de preços é destinada às Secretarias implementadoras do projeto SWAP RECIFE e será gerenciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA - Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de *05 (cinco) dias a partir da convocação*.

Parágrafo primeiro - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

Parágrafo segundo - Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo terceiro - A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo quinto - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:



Parágrafo primeiro - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

Parágrafo segundo - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

Parágrafo terceiro - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Parágrafo quarto - Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Parágrafo quinto - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Parágrafo primeiro - Advertência.



Parágrafo segundo - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Parágrafo terceiro - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo quarto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

I - Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

I) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

III) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um Licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “fraudulento” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e a “ação ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.



IV) "prática coercitiva"⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa:

1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

3) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

4) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

5) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (I) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (II) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou, na execução do contrato,



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de Julho de 2015.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2015.

EMPRESA:	MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
CNPJ:	02.745.352/0001-00	FONE/FAX: (11) 4486-8746
END.:	RUA DOS TRABALHADORES, 95, BAIRRO. TERRA NOVA, CEP: 76000-00, MAJRIPORA-SP	E-MAIL: DEVAIR@MARZOVIT ORINO.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:	RICARDO CASSIANO DE PINHO GUIMARÃES	CPF: 281.587.174-20

LOTE 7

ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1	34021	TRILHO METÁLICO CORREDIÇO PARA PASTAS SUSPENSAS	MARZO VITORINO	8	112,35	898,80
7.2	39590	GAVETEIRO VOLANTE C/ 3 GAVETAS	MARZO VITORINO	200	329,55	65.910,00
7.3	39591	GAVETEIRO VOLANTE C/ 1 GAVETA PARA OBJETOS E 1 GAVETÃO PARA PASTA SUSPensa	MARZO VITORINO	44	370,75	16.313,00
7.4	39592	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS E 01 PRATELEIRA	MARZO VITORINO	19	427,35	8.119,65
7.5	39593	ARMÁRIO MÉDIO COM PORTAS E 02 PRATELEIRAS	MARZO VITORINO	16	545,80	8.732,80



7.6	39394	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS E 03 PRATELEIRAS	MARZO VITORINO	181	679,70	123.025,70
VALOR TOTAL: R\$ 222.999,95 (DUZENTOS E VITE E DOIS MIL., NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).						

Fornecedor: ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO LTDA. - CNPJ nº 06.124.501/0001-66
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Art Base: Jane Cristina Lanza dos Reis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 04).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 907,44
Fornecedor: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ nº 08.368.875/0001-52
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Fortline Indústria: Maria do Socorro Nunes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 01).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 181.992,00
Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP. - CNPJ nº 02.604.236/0001-62
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Layout Moveis: Marcos Ricardo Costi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 05).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 466.500,00
Fornecedor: LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 08.888.689/0001-44
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Licital Indústria: Paulo Roberto Afonso Milatias

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 07).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 222.999,95
Fornecedor: MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 02.745.352/0001-00
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Marzo Vitorino: Ricardo Cassiano de Pinho Guimarães.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lotes 02, 03).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global Lote 02: R\$ 16.649,80 e Valor Global Lote 03: R\$ 28.000,00
Fornecedor: MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 04.627.625/0001-39
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Miranti Móveis: Leandro Possenti

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**

PORTARIA SEPLAN Nº 005, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto na subcláusula 13.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, celebrado entre a Prefeitura do Recife e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, publica link de internet com Relatório de prestação de contas parcial do referido Contrato de Gestão.
http://www.portodigital.org/arqSite/Relatorio_Contrato_Gestao_04.pdf

Recife, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

**TERMO DE POSSE
CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE**

O Conselho da Cidade do Recife informa a posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), eleitos na 6ª Conferência Municipal do Recife, por ocasião da 9ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: <http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br> ou pelo telefone: 3355-8152/9273.

Recife, 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretária **BERENICE ANDRADE**

Resolução nº 022 de 2016

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da secretaria de finanças, RESOLVE:

Art.1º "INDEFERIR a participação da empresa: **CURSOS E TREINAMENTOS ONLINE LTDA", INSCRIÇÃO MERCANTIL: 500.932-4** no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por não atendimento aos requisitos previstos no Art. 6º, II, da Lei 17.244/2006, com as alterações introduzidas pela a lei 17.762/11; 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15 do Art.5º da Constituição Federal.
Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 09 de agosto de 2016.

BERENICE ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2016**

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:
Data 17/08/2016 -10:00 HORAS

PROCESSO:07.80937.9.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: S.V. NEVES E CIA LTDA - EPP
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:15.80521.1.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: TEMMAR TERMINAL MARÍTIMO DO MARANHÃO
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO:07.22227.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
ADVOGADO: CONSTATINO MARQUES MACIEIRA JÚNIOR
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.21095.7.12 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82087.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82092.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82095.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:15.32328.5.16 - CONSULTA
CONSULENTE:ZERO UM INFORMÁTICA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.68959.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.58505.9.09 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: LANLINK INFORMÁTICA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.43722.1.16 - CONSULTA
CONSULENTE: REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
RELATORA: JULGADORA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA

Obs: A sessão será realizada na sala
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20
Recife, em 09 de agosto de 2016.

Resolução Comitê Gestor nº 03, de 22 de julho de 2016

O Comitê Gestor instituído pela Lei n.º 17.399, de 28 de dezembro de 2007, em Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 17.399, de 2007, e o Decreto n.º 28.272, de 01 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a análise do pedido formulado nos Processos Administrativos protocolados sob o número 15.94017.7.14 e sob o número 15.65948.6.14, bem como seus complementos, e dá outras providências.

Art. 2º Fica aprovado o pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre os clubes sociais e o Município do Recife, visando fomentar a prática de esportes e a inclusão social, instituído pela Lei n.º 17399, de 2007.

Art. 3º Fica concedida remissão de 100 % (cem por cento) do débito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativo aos exercícios de 2016 e anteriores, dos imóveis de propriedade do Santa Cruz Futebol Clube cuja utilização esteja vinculada as suas atividades essenciais.

§ 1º A remissão de que trata este artigo está condicionada à disponibilização ao Município do Recife de serviços, bens e pessoal pelo prazo de 10 (dez) anos pelo clube social, contado da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A presente remissão não gera direito adquirido, e será revogada de ofício na hipótese do clube social deixar de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, nos termos do parágrafo único do artigo 172, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 4º A manutenção dos benefícios do programa de parceria dependerá de comprovação anual, pelo clube social, da disponibilização dos serviços, pessoal e bens ofertados.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o clube social deverá encaminhar ao Comitê Gestor, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, relatório indicando os serviços, pessoal e bens disponibilizados no exercício anterior, bem como a participação e frequência dos beneficiários do programa de parceria, entre outros elementos.

§ 2º Recebido o relatório, o Comitê Gestor o encaminhará à Secretaria Municipal diretamente envolvida no programa de parceria, a qual caberá atestar a disponibilização dos serviços, pessoal e bens pelo clube social.

Art. 5º Integra esta Resolução, para todos os fins, o Anexo Único, com a relação de serviços, bens e pessoal disponibilizados pelo clube social, nos termos da Lei nº 17.399 de 2007

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2016.

Paulo Cabral de Oliveira - relator

Felipe Ramos R. Leão

Maria Cristina Ferreira

Marcos Moraes

Danilo Almeida

ANEXO ÚNICO

Relação dos serviços, pessoal e bens disponibilizados pelo clube social Santa Cruz Futebol Clube, para participação no programa de parceria instituído pela lei nº 17.399, de 28 de dezembro de 2007, nos termos apresentados nos processos administrativos de nº 15.94017.7.14 e nº 15.65948.6.14, discutidos e aprovados pelo Comitê Gestor.

QUADRO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA UTILIZAÇÃO, EM DIAS PREVIAMENTE ACORDADOS, EM PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS OU SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

ESPAÇO ESPORTIVOS	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO	TOTAL HORAS (MÊS)
Campos de Futebol (Centro de Treinamento)	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00	96 horas
Ginásio Esportivo	2ª, 3ª, 4ª e 5ª	08:00 às 10:00 15:00 às 16:00	48 horas
Academia de Judô	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	09:30 às 10:30 15:30 às 16:30	32 horas
Parque Aquático	4ª e 6ª	15:30 às 18:30 19:30 às 20:30	32 horas
Campos de Futebol Society	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 12:00	80 horas



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2015 – CELRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Ao 1º dia de julho do ano dois mil e dezesseis na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura da Cidade do Recife, neste ato representado por Alexandre Rebêlo Távora, brasileiro, casado, auditor fiscal do tesouro estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.660.554-91, portador da célula de identidade nº 3 181.304 SSP/PE e a empresa MTRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com sede à Estrada Valentin Venturin, 325, Monte Berico, Caxias do Sul-RS, CNPJ nº 04.627.625/0001-39, neste ato representado pelo senhor Leandro Possenti, CPF nº 501.944.450-20, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 22.592/07 e nº 27.070/13, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 002/2015 firmar a Ata de Registro de Preços nº 006/2016 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas do Banco Mundial - BIRD, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAP RECIFE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2015 CELRI

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Esta Ata de Registro de preços é destinada às Secretarias implementadoras do projeto SWAP RECIFE e será gerenciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA - Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação.

Parágrafo primeiro - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

Parágrafo segundo - Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados

Parágrafo terceiro - A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

Parágrafo quinto - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:



Parágrafo primeiro - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

Parágrafo segundo - Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

Parágrafo terceiro - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados,

Parágrafo quarto - Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Parágrafo quinto - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável,
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Parágrafo primeiro - Advertência.



Parágrafo segundo - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Parágrafo terceiro - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo quarto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

I - Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

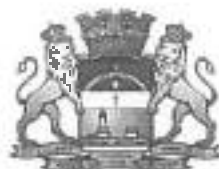
III) "**prática colusiva**" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que auxiliam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público, os termos "funcionário" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou a execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



IV) "prática coercitiva"¹ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa:

1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

3) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concluir o contrato em questão;

4) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

5) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (I) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (II) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro de Recife-PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

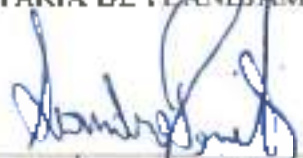
¹ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de Julho de 2016.


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2015

EMPRESA:		MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA				
CNPJ:		04.627.625/0001-39			FONE/FAX: (54) 3213-4202	
END.:		ESTRADA VALENTIN VENTURIN, 325, BAIRRO MONTE BERICO. CEP: 95098-650, CAXIAS DO SUL-RS			E-MAIL: MIRANTI@MIRANTI.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL:		LEANDRO POSSENTI			CPF: 501.944.450-70	
LOTE 2						
ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	39290	MESA REUNIÃO REDONDA - DIÂMETRO 1100MM - 1200MM X 730MM - 740MM ALTURA	MIRANTI	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
2.2	34015	MESA REUNIÃO RETANGULAR- TAMPO ÚNICO COM CAIXA DE TOMADA 2000 X 1000 - 1100 X 730MM 740MM	MIRANTI	2	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
2.3	34016	MESA REUNIÃO RETANGULAR TAMPO ÚNICO COM CAIXA DE TOMADA - 2400 X 1100 - 1200 X 730MM - 740MM	MIRANTI	7	R\$ 1.334,80	R\$ 9.343,60



2.4	34018	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO BOTE / RETÂNGULAR - TAMPO SECCIONADO COM QUATRO PÉS - COM CAIXA DE TOMADA 4800 X 1600 X 730MM - 740MM	MIRANTI	2	R\$ 1.798,10	R\$ 3.596,20
VALOR TOTAL: R\$ 16.649,80 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						
LOTE 3						
ITEM	CÓD. REDUZIDO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	34008	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO "U" COM PÉ EM AÇO PARA 10 USUÁRIOS	MIRANTI	5	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).						

Fornecedor: ART BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITORIO LTDA. - CNPJ nº 06.124.501/0001-66
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Art Base: Jane Cristina Lanza dos Reis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 04).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 907,44
Fornecedor: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ nº 08.368.875/0001-52
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Fortline Indústria: Maria do Socorro Nunes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 01).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 181.992,00
Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP. - CNPJ nº 02.604.236/0001-62
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Layout Moveis: Marcos Ricardo Costi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 05).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 466.500,00
Fornecedor: LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 08.888.689/0001-44
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Licital Indústria: Paulo Roberto Afonso Milatias

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lote 07).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global: R\$ 222.999,95
Fornecedor: MARZO VITORINO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 02.745.352/0001-00
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Marzo Vitorino: Ricardo Cassiano de Pinho Guimarães.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016-SEPLAG, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2015 - Processo Licitatório nº 006/2015.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs.22.592/2007 e 27.070/2013.
Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias implementadoras do Projeto SWAp RECIFE (Lotes 02, 03).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Valor Global Lote 02: R\$ 16.649,80 e Valor Global Lote 03: R\$ 28.000,00
Fornecedor: MIRANTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 04.627.625/0001-39
Data da Assinatura: 01/07/2016.
Signatários: SEPLAG: Alexandre Rêbello Távora - Secretário// Miranti Móveis: Leandro Possenti

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário **ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**

PORTARIA SEPLAN Nº 005, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto na subcláusula 13.2 do Contrato de Gestão nº 04 de 12 de junho de 2014, celebrado entre a Prefeitura do Recife e o Núcleo de Gestão do Porto Digital, publica link de internet com Relatório de prestação de contas parcial do referido Contrato de Gestão.
http://www.portodigital.org/arqSite/Relatorio_Contrato_Gestao_04.pdf

Recife, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

**TERMO DE POSSE
CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE**

O Conselho da Cidade do Recife informa a posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), eleitos na 6ª Conferência Municipal do Recife, por ocasião da 9ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site: <http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br> ou pelo telefone: 3355-8152/9273.

Recife, 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo

Secretária **BERENICE ANDRADE**

Resolução nº 022 de 2016

O Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições do art. 6º, § 3º do Decreto 22.449/ 06 e tendo em vista manifestação do gestor da unidade de tributos mercantis, da secretaria de finanças, RESOLVE:

Art.1º "INDEFERIR a participação da empresa: CURSOS E TREINAMENTOS ONLINE LTDA", INSCRIÇÃO MERCANTIL: 500.932-4 no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por não atendimento aos requisitos previstos no Art. 6º, II, da Lei 17.244/2006, com as alterações introduzidas pela a lei 17.762/11; 17.942/13; 18.168/15; 18.204/15 do Art.5º da Constituição Federal.
Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 09 de agosto de 2016.

BERENICE ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 012/2016**

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:
Data 17/08/2016 -10:00 HORAS

PROCESSO:07.80937.9.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: S.V. NEVES E CIA LTDA - EPP
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:15.80521.1.13 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: TEMMAR TERMINAL MARÍTIMO DO MARANHÃO
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO:07.22227.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
ADVOGADO: CONSTATINO MARQUES MACIEIRA JÚNIOR
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.21095.7.12 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82087.0.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82092.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.82095.3.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TEREZINHA DE JESUS LOBO NOBRE
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:15.32328.5.16 - CONSULTA
CONSULENTE:ZERO UM INFORMÁTICA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA

PROCESSO:07.68959.4.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.58505.9.09 - RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: LANLINK INFORMÁTICA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
RELATOR: JULGADOR LEONARDO ACCIOLY DA SILVA

PROCESSO:15.43722.1.16 - CONSULTA
CONSULENTE: REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
RELATORA: JULGADORA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA

Obs: A sessão será realizada na sala
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20
Recife, em 09 de agosto de 2016.

Resolução Comitê Gestor nº 03, de 22 de julho de 2016

O Comitê Gestor instituído pela Lei n.º 17.399, de 28 de dezembro de 2007, em Reunião Ordinária realizada em 22 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 17.399, de 2007, e o Decreto n.º 28.272, de 01 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a análise do pedido formulado nos Processos Administrativos protocolados sob o número 15.94017.7.14 e sob o número 15.65948.6.14, bem como seus complementos, e dá outras providências.

Art. 2º Fica aprovado o pedido de adesão do Santa Cruz Futebol Clube ao programa de parceria entre os clubes sociais e o Município do Recife, visando fomentar a prática de esportes e a inclusão social, instituído pela Lei n.º 17399, de 2007.

Art. 3º Fica concedida remissão de 100 % (cem por cento) do débito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativo aos exercícios de 2016 e anteriores, dos imóveis de propriedade do Santa Cruz Futebol Clube cuja utilização esteja vinculada as suas atividades essenciais.

§ 1º A remissão de que trata este artigo está condicionada à disponibilização ao Município do Recife de serviços, bens e pessoal pelo prazo de 10 (dez) anos pelo clube social, contado da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A presente remissão não gera direito adquirido, e será revogada de ofício na hipótese do clube social deixar de satisfazer as condições ou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, nos termos do parágrafo único do artigo 172, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 4º A manutenção dos benefícios do programa de parceria dependerá de comprovação anual, pelo clube social, da disponibilização dos serviços, pessoal e bens ofertados.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o clube social deverá encaminhar ao Comitê Gestor, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, relatório indicando os serviços, pessoal e bens disponibilizados no exercício anterior, bem como a participação e frequência dos beneficiários do programa de parceria, entre outros elementos.

§ 2º Recebido o relatório, o Comitê Gestor o encaminhará à Secretaria Municipal diretamente envolvida no programa de parceria, a qual caberá atestar a disponibilização dos serviços, pessoal e bens pelo clube social.

Art. 5º Integra esta Resolução, para todos os fins, o Anexo Único, com a relação de serviços, bens e pessoal disponibilizados pelo clube social, nos termos da Lei nº 17.399 de 2007

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 22 de julho de 2016.

Paulo Cabral de Oliveira - relator

Felipe Ramos R. Leão

Maria Cristina Ferreira

Marcos Moraes

Danilo Almeida

ANEXO ÚNICO

Relação dos serviços, pessoal e bens disponibilizados pelo clube social Santa Cruz Futebol Clube, para participação no programa de parceria instituído pela lei nº 17.399, de 28 de dezembro de 2007, nos termos apresentados nos processos administrativos de nº 15.94017.7.14 e nº 15.65948.6.14, discutidos e aprovados pelo Comitê Gestor.

QUADRO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA UTILIZAÇÃO, EM DIAS PREVIAMENTE ACORDADOS, EM PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS OU SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

ESPAÇO ESPORTIVOS	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO	TOTAL HORAS (MÊS)
Campos de Futebol (Centro de Treinamento)	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 11:00 14:00 às 17:00	96 horas
Ginásio Esportivo	2ª, 3ª, 4ª e 5ª	08:00 às 10:00 15:00 às 16:00	48 horas
Academia de Judô	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	09:30 às 10:30 15:30 às 16:30	32 horas
Parque Aquático	4ª e 6ª	15:30 às 18:30 19:30 às 20:30	32 horas
Campos de Futebol Society	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	08:00 às 12:00	80 horas



PROCESSO Nº 124.2014.I.PE.081.SES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 381/2014

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria de Saúde, com sede Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bairro do Bongü, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.048/001-28, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Drª JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR, CPF sob o nº 499.161.144-04, residente e domiciliado nesta capital resolve nos termos do que dispõem as leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 41.057.324/0001-43, com sede a Avenida Cruz Cabugá, Nº 706, Santo Amaro - Recife/PE, aqui representada pelo Sócio Srº LUIZ ANTÔNIO GLASNER DE MAIA CHAGAS, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 2.867.735 SSP/PE e CPF nº. 622.782.664-20. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprografia, encadernação, plastificação, cópias e impressão digital, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Preço a ser praticado, será devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (s) de acordo com os preços que constam no anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto do servidor do setor solicitante da Secretaria Estadual de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Secretaria Estadual de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

DATA VOICE LTDA.
Luiz Antônio Glasner
CPF 622.782.664-20

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE.
11040435 358.358-7

Laura Rocha
Coordenadora de Contratos



PARÁGRAFO SEGUNDO. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 39.437, de 29 de maio de 2013;

4.2. Os órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentes do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de Reprografia em preto e branco e colorido, tamanho A4, A3, Ofício II e encadernação em capa PVC com espiral, plastificação, corte com guilhotina, ficando por conta da empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos em comodado, operadores e todo o material necessário (papel, revelador, toner, cilindro, peças, grampos, etc.), deverão ser prestados nos locais onde ficarão as Centrais de Reprografia designadas pelas unidades da Ses-PE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As unidades da SES-PE colocarão à disposição da empresa uma sala climatizada com mobiliário (balcão, mesas, cadeiras), a qual assumirá total responsabilidade pela manutenção, guarda, reposição e conservação dos bens e instalações de propriedade da SES-PE, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa deverá estruturar em cada local onde o serviço será prestado materiais necessários à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, após o início de vigência contratual;


Luz Antonio Glasner
Procurador do Estado de PE
Matrícula 358.358-7

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE
Matrícula 358.358-7


DATA VOICE LTDA.
Luz Antonio Glasner
CPF: 622.782.664-20



Secretaria de
Administração

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Administração

Gerência Geral de Compras, Contratos e Licitações

Gerência de Licitações do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado V - CCPLE V

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) operadores para máquinas copiadoras por cada central solicitada;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa deverá colocar a disposição da central, técnico para suporte, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

PARÁGRAFO QUINTO. A contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para cada CENTRAL DE REPROGRAFIA.

QUANT.	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO
01	Perfuradora para Espirais	- Extensão de perfuração: 360 mm - Tamanho da mesa: 397 X 318 mm - Capacidade de perfuração: 20 folhas
02	Guilhotina de corte	- Tipo semi industrial; - Capacidade mínima de corte: 250 folhas, com balancin e esquadro
02	Máquinas copiadoras p&b	- Velocidade mínima de 75 (setenta e cinco) cópias por minuto; - Alimentador recirculador automático (duplex automático no modo cópia sem interferência do usuário) de originais para no mínimo 50 folhas; - Sistema de alceamento eletrônico; - Suporta formatos de originais de no mínimo A3/11" X 17; - Ampliação/redução de 25% a 400%, com escala zoom em 1%; - Resolução da cópia de no mínimo 600X600 dpi; - Suporte a gramaturas de no mínimo 150 g/m2; - Deve possuir gaveta de alimentação de papel com capacidade para no mínimo 500 (quinhentas) folhas; - Bandeja auxiliar (by pass) de no mínimo 50 (cinquenta) folhas
02	Máquinas coloridas	- Velocidade mínima de 40 (quarenta) cópias por minuto; - Alimentador recirculador automático (duplex automático no modo cópia sem interferência do usuário) de originais para no mínimo 50 folhas; - Sistema de alceamento eletrônico; - Suporta formatos de originais de no mínimo A3/11" X 17; - Ampliação/redução de 25% a 400%, com escala zoom em 1%;

DATA VOICE LTDA.
Luiz Antonio Glasner
CPF: 622.782.664-20

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE

Laura Rêgina Casimiro
Coordenadora de Licitações
GGAJSES Matr. 348144-8



		- Resolução da cópia de no mínimo 600X600 dpi; - Suporte a gramaturas de no mínimo 150 g/m2; - Deve possuir gaveta de alimentação de papel com capacidade para no mínimo 500 (quinhentas) folhas; - Bandeja auxiliar (by pass) de no mínimo 50 (cinquenta) folhas.
02	Máquinas Impressoras p&b/colorida	- Velocidade mínima de 30 (trinta) impressões por minuto; - Impressão frente e verso automático (sem interferência do usuário); - Resolução da cópia de no mínimo 600X600 dpi; - Memória de no mínimo 512 mb; - Processador de no mínimo 533 Mhz; - Placa de rede padrão Ethernet 10/100 base Tx; - Deve possuir no mínimo 01 (uma) saída USB 2.0; - Drivers para Windows XP/Vista/7/Server 2003/Server 2008 e Linux; - Linguagem de impressão: PCL 5 e/ou PCL 6 e PostScript 3; - Protocolos de rede mínimos suportados: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX.

PARÁGRAFO SEXTO. A utilização, por terceiros, do espaço disponibilizado para a prestação de serviços de reprografia ficará condicionada à prévia autorização da SES-PE e nas condições julgadas convenientes;

PARÁGRAFO SÉTIMO. A autorização será suspensa no caso de tais serviços ocasionarem qualquer tipo de inconveniente ou de prejuízo à normal execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO. Para os serviços que executados nas Centrais de Reprografia a empresa deverá prestar os serviços de forma eficaz, suprir a demanda de serviço em tempo hábil, tendo capacidade em atender, simultaneamente, no mínimo três solicitações;

PARÁGRAFO NONO. Os operadores deverão apresentar-se para a execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados com crachá;

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As autorizações para a execução das solicitações dos serviços serão realizadas pela Superintendência de Apoio Logístico/SAL, a qual informará à Contratada, sobre a existência de material a ser executado. A Contratada terá um prazo máximo de 24h para retirada dos documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebida a solicitação de serviços, a empresa deverá atendê-la seguindo os prazos máximos dispostos a seguir:


 Raphael Wanderley de O. e Silva
 Procurador do Estado de PE
 Matrícula: 358.350-1

DATA VOICE LTDA.
 Luiz Antônio Glasner
 CPF: 622.782.664-20

DATA VOICE LTDA.
 Luiz Antônio Glasner
 CPF: 622.782.664-20



SOLICITAÇÃO POR SERVIÇO	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO	QTD. MÁXIMA DA SOLICITAÇÃO (UNID)
Cópia p&b em papel A4 - 75 mg	24h	5.000
Impressão p&b em papel A4 - 75 mg	24h	5.000
Cópia p&b em papel A3 - 75 mg	24h	1.000
Impressão p&b em papel A3 - 75 mg	24h	1.000
Cópia colorida em papel A3 - 75 mg	24h	1.000
Impressão colorida em papel A3 - 75 mg	24h	500
Cópia colorida em papel A4 - 75 mg	24h	2.000
Impressão colorida em papel A4 - 75 mg	24h	2.000
Cópia em transparencial A4	24h	500
Impressão em transparencial A4	24h	500
Encadernação espiral 7 a 100 mm	24h	1.000
Plastificação Polacil	24h	100
Plotagem colorida	24h	100
Plotagem p&b	24h	100
Plotagem colorida chapado	24h	50
Encadernação capa dura sem envelope	24h	50
Encadernação capa dura com envelope	24h	50
Encadernação tipo colagem	24h	50
Lâminas e marcadores	24h	50

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os serviços a serem executados deverão ser retirados e entregues nos locais onde serão instalados as Centrais de Reprografia.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo para a assinatura da Ata deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Obedecer às especificações dos materiais constantes no item 04 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fornecer todos os materiais necessários para confecção das demandas;

DATA VOICE LTDA.
Luiz Antônio Glasner
CPF: 622.782.664-20

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE
Matrícula: 358.350-7

Laura Antônia Romina
Coordenadora de Contratos
GGAJSES Mat. 348049-8



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 52b760bc-93f6-425b-aaae-739633a7a8f8

[A large, faint, diagonal line or signature is visible across the page.]



PARÁGRAFO TERCEIRO. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais devidamente confeccionados, conforme especificado no item 07 e 08 deste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO QUARTO. Entregar o material devidamente confeccionado no prazo estipulado no item 08 deste Termo;

PARÁGRAFO QUINTO. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços na confecção dos materiais fornecidos;

PARÁGRAFO SEXTO. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que não estejam adequados às especificações transcritas - no que toca à confecção - no item 04 deste Termo;

PARÁGRAFO SÉTIMO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

PARÁGRAFO OITAVO. O retardamento na execução dos serviços, objeto do certame, não justificado co siderar-se-á como infração contratual;

PARÁGRAFO NONO. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além das constantes no instrumento Convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

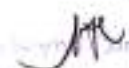
PARÁGRAFO SEGUNDO. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 13 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;


DATA VOICE LTDA.
Luiz Antônio Glasner
CPF: 822.782.664-20


Gestor Administrativo
GGA/JSES/Mal. 348049-6


Raphael Wanderley de O. e Silva
Promotor do Estado de PE.
Matrícula 358.35A-7



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 52b760bc-93f6-425b-aaae-739633a7a8f8

[Handwritten signature]

[Faint handwritten text, possibly a date or reference]

[Faint handwritten text, possibly a date or reference]



Secretaria de
Administração

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Administração
Gerência Geral de Compras, Contratos e Licitações
Gerência de Licitações do Estado
Comissão Central Permanente de Licitação do Estado V - CCPLÉ V

PARÁGRAFO SEXTO. Inspecionar os equipamentos fornecidos no momento de entrega e dos materiais devidamente confeccionados e avaliar se estão intactos, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

PARÁGRAFO SÉTIMO. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos equipamentos são as mesmas descritas neste Termo de referência;

PARÁGRAFO OITAVO. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

PARÁGRAFO NONO. A Secretaria Estadual de Saúde é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos a representarem as previsões para as demandas durante o prazo de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A Secretaria Estadual de Saúde e sua Rede Estadual de Saúde não estão obrigadas a utilizar uma quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, na classificação abaixo:

Elementos de despesas:

33.90.39

Fontes:

0101 - TESOURO

0144 - SUS

0104 - OUTRAS FONTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

DATA VOICE LTDA.
Luiz Antônio Glasner
CPF: 622.782.664-20

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE
Matrículas 358.359 • 7

Luiz Antonio Glasner
Presidente do Comitê de Licitação



Secretaria de
Administração

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Administração

Gerência Geral de Compras, Contratos e Licitações

Gerência de Licitações do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado V - CCPLV



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 52b760bc-9316-425b-aaae-739633a7a818

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA A sanção de multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUARTO. A multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Art.13 do Decreto Estadual nº 34.314/2009, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.


DATA VOICE LTDA.
Luiz Antônio Glasner
CPF: 622.782.664-20


Larissa Rocha
Coordenadora de Contratos
CGA/SES Mat. 348049-6


Raphael Wanderley de O. e Silva
Prestador do Estado de PE.
Matrícula: 358.354 - 7

DATA VOICE LTDA
LUIZ ANTONIO GLASNER
CPF: 622.782.664-20



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da contratante, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado das transações, nos termos do artigo 56, §2º, da lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficiência, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada deverá apresentar:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A descrição detalhada dos materiais ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Recife, 01 de junho de 2015.


ANUENTE


DATA VOICE LTDA.
LUIZ ANTÔNIO GLASNER
CPF: 622.782.664-20

VISTO CIRCUNSTANCIADO

10/0075/2015


Taciana Carolina A. Melo
Coordenadora de Licitação e Contratos
Procuradoria Consultiva - PEE


Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE
Matrícula: 358.359-7


LUIZ ANTÔNIO GLASNER
GGAJ/SES Mai, 3480449-6



Secretaria de
Administração

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Administração

Gerência Geral de Compras, Contratos e Licitações

Gerência de Licitações do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado V - CCPLV



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 52b760bc-9316-425b-aaae-739633a7a818

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 381/2014

LICITANTE: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 1

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO
1.	229494-0	Serviço de fotocópia – a laser, preto e branco em papel tamanho A4, com operador.	Unid	7.200.000	0,10
2.	221416-4	Serviço de fotocópia – cópia preto e branco, em papel A3 de 75g/m2, com operador.	Unid	300.000	0,15
3.	221011-8	Serviço de fotocópia – colorida, em papel A4 de 75G/M2, com operador.	Unid	300.000	0,60
4.	289025-9	Serviço de fotocópia – colorida em papel A3, com operador	Unid	600.000	0,70
5.	345080-5	Serviço de impressão – em papel A4, na cor preto e branco	Unid	1.200.000	0,10
6.	345083-0	Serviço de impressão – em papel A3, preto e branco	Unid	120.000	0,15
7.	345085-6	Serviço de impressão – em papel A3, colorida	Unid	60.000	0,70
8.	345087-2	Serviço de impressão – em papel A4, colorido	Unid	600.000	0,54
9.	345092-9	Serviço de encadernação – espiral em PVC, de 7,00 a 100,00 mm para 20 folhas, com capa cristal, para apostila	Unid	30.000	1,00
10.	345097-0	Serviço de plastificação – polaseal	Unid	1.200	3,50

DATA VOICE LTDA.
Luiz Antônio Glasner
CPF: 622.782.664-20

Luiz Antônio Glasner
CPF: 622.782.664-20
GGAYSES Mat. 345049-6

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE
Matrícula 358.359 - 7



11.	269647-9	Serviço de Plotagem – colorida, tamanho A4	Unid	1.200	2,15
12.	269648-7	Serviço de Plotagem – colorida, no tamanho A3	Unid	1.200	3,79
13.	269635-5	Serviço de Plotagem – em preto e branco, tamanho A4	Unid	1.200	1,60
14.	269636-3	Serviço de Plotagem – em preto e branco, tamanho A3	Unid	1.200	2,75
15.	246923-5	Serviço de Plotagem – chapado traço colorido 1/3 largura de ate 0.90 m	Unid	1.200	5,60
16.	269649-5	Serviço de Plotagem – colorida, tamanho A2	Unid	1.200	7,38
17.	269655-0	Serviço de Plotagem – colorida, tamanho A0	Unid	1.200	6,50
18.	269652-5	Serviço de Plotagem – colorida, tamanho A1	Unid	1.200	7,52
19.	269638-0	Serviço de Plotagem – em preto e branco, tamanho A2	Unid	1.200	3,31
20.	269642-8	Serviço de Plotagem –Em preto e branco, tamanho A1	Unid	1.200	4,75
21.	345094-5	Serviço de encadernação – do tipo espiral em PVC, para ate 50 folhas, capa em papel couche 300 G/M2, com bolso interno, para apostilas.	Unid	1.200	9,56
22.	345095-3	Serviço de encadernação – espiral em PVC, para ate 50 folhas, capa em papel	Unid	1.200	10,45



Secretaria de
Administração

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Administração

Gerência Geral de Compras, Contratos e Licitações

Gerência de Licitações do Estado

Comissão Central Permanente de Licitação do Estado V - CCPL E V



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eccc.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 52b760bc-9316-425b-aaae-739633a7a818

		couche 300 G/M2, para apostilas.			
23.	345328-6	Serviço de impressão – do tipo apostila colada, ate 50 páginas com lombada e capa dura, em policromia.	Unid	1.200	12,80

Valor global para os respectivos itens de R\$ 1.996.992,00 (um milhão novecentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais)

Luiz Antonio Glasner
GGA/SES 000.348049-6

DATA VOICE LTDA.
Luiz Antonio Glasner
CPF: 622.782.664-20

Raphael Wanderley de O. e Silva
Procurador do Estado de PE
Matrículas 358.358-7

Taciana Carolina A. Nilo
Coordenadora de Licitação e Contratos
Procuradoria Consultiva - PGE



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLI

Prefeito
do Rec

Fl. N° 02



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 52b760bc-9316-425b-aaae-739633a7a818

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015-
CELCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Senhor RODRIGO CHAGAS DE SA, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA com sede à Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP: 50.711-160, Tel: (81) 3226-8080, CNPJ 00.329.696/0001-02 neste ato representada pelo senhor Carlos Frederico de Almeida, CPF nº 059.358.061-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.542/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 029/2015 GLAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível –, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, solicitado pelo Ofício nº 020/2015 – GLAFI/SADGP

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXCUCÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

- c) Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, realizando os eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;
- d) Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da fatura devidamente atestada;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- f) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-as com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- h) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;
- h1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar os veículos conforme as especificações exigidas, em até 90 (noventa) dias da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sob concordância do órgão gestor;
- c) Realizar reparos, manutenções e substituições conforme subitem 3.6 do Termo de Referência e 5.5 e 7.2 do Anexo I do TR;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras consequências contratuais ou legais a que estiver sujeita;





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

e) Apresentar as faturas para pagamento devidamente organizadas para conferência, liquidação e pagamento;

f) Para efeito de contratação a contratada deverá providenciar o registro e licenciamento dos veículos no município de Recife, conforme determina a Lei municipal nº 16.864/03, de 14.03.2003, a qual poderá ser consultada no site: <https://www.lei-municipais.com.br/apc/recife/lei-ordinaria/2003/1687/16864/lei-ordinaria-n-16864-2003-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-do-registro-e-do-licenciamento-na-cidade-do-recife-dos-veiculos-utilizados-pela-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-e-pelas-autorizatorias-permissionarias-e-concessionarias-do-sistema-de-transportes-municipal-do-recife-smr-recife?q=16864>

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução do seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o prazo de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLI

Prefeitura
do Recife

FL. N° 04



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 52b760bc-9316-425b-aaae-739633a7a818

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não reentrar a nota de empenho no instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de apelar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com as exigências do termo de referência em anexo ao edital





GC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 125

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

b) Todos os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Antes da entrega definitiva dos veículos, conforme o disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 45 dias após a assinatura do contrato, para que os serviços não sofram solução de continuidade, a qual será substituída por ocasião da entrega dos veículos definitivos.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBCIÉ ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura.





RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGI

Prefeitura
do Recife

FL N° 96



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 52b760bc-9316-425b-aae-739633a7a818

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital. Entada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-entrega do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Fornecedor, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 93 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº 339033.6, Fonte 109.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE





GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 23



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 52b760bc-9316-425b-aaae-739633a7a818

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de Maio de 2015.


Rodrigo Cruzes

Secretário Executivo de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ÓRGÃO GERENCIADOR


LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA
FORNECEDOR



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGI

Prefe
do R.

Fl. N° 01



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epd/validadoc.seam?Codigo-do-documento=52b76b0c-9316-425b-900e-729633a7e018>

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Administração

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0003/2015.

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA

CNPJ: 00.329.696/0001-02

**FONE/FAX: (81) 3226-8080
3226-8073**

**END.: Travessa Ribeiro Roma, 100 – Fundos – Zumbi – Recife/PE, CEP:
50.711-160**

**E-MAIL:
locadoradeveiculoscaxanga@hotmail.com
loquipo@loquipo.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Frederico de Almeida

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	CABUS	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 03 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT NOVO LHO VIVACE	DIÁRIA	370	129.575	R\$ 38,6728	R\$ 5.011.028,0600
8	Veículo moto-útilitário com no mín. 03 portas, 02 canteiras e 01 lateral, capacidade mín para 12 pessoas, equipado com rastreador e bi-gas com capacidade mínima de 15 m³, rádio AM-FM, motor a partir de 2.0 diesel ou bi-combustível (gasolina/GNV), airbag e freios ABS, ar condicionado e direção hidráulica, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	FIAT DUCATO	DIÁRIA	490	67.525	R\$ 129,2191	R\$ 6.557.924,7275
12	Veículo tipo Hatch, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bi-combustível (gasolina/gasolina), porta malas com no mínimo 250 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015.	GM CELTA	DIÁRIA	486	116.800	R\$ 38,4763	R\$ 4.488.181,8400
Total Geral						R\$ 16.157.214,8275	





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DO RECIFE



23/Mai/2015 Edição 56

Cadernos do Poder Executivo

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

Extrato

Extrato:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lotes 1; 6 e 12). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 18.157.214,6275 (dezoito milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais, seis, dois, sete, cinco). FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Carlos Frederico de Almeida – Representante da contratada.

Extrato:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lotes 2; 7 e 11). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.829.274,515 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais, cinco, um, cinco). FORNECEDOR: LOCADORA DE VEÍCULOS GONFIANÇA LTDA - ME. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Madson Gomes Frazão – Representante da contratada.

Extrato:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 8). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 317.871,20 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). FORNECEDOR: TRANSIL TRANSPORTE SILANO LTDA - EPP. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Silano José de Barros Correia – Representante da contratada.

Extrato:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos diversos de uso administrativo – sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife (Lote 10). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 232.970,01 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e um centavo). FORNECEDOR: LOCASERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Recife, 19 de maio de 2015. Rodrigo Chagas de Sá – Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Erasmo José de Almeida Neto – Representante da contratada.



IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL





Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 16 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada Tomada de Contas Especial na unidade jurisdicionada Secretaria de Planejamento e Gestão, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município





**PREFEITURA DO
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 7a15e0b7-6d04-43f5-bc52-4d536190d35b

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 17 do anexo III da Resolução TC N° 37/2016, declaramos que, no exercício 2016, não foi celebrado Contrato de concessões e Parcerias Público Privadas na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Recife, 27 de março de 2017

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Cais do Apolo, 925

Recife Pernambuco

CEP 50.030-903

Fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

Ed. Sede- 9º andar- Telefones: (81) 3355-8947 / 9443 / 9444

1537 163



**PREFEITURA DO
RECIFE**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que, no exercício 2016, não foi celebrado Contrato de concessões e Parcerias Público Privadas na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Recife, 27 de março de 2017

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d481e86a-fc46-40df-b75f-9091a20eb6c



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC N° 37/2016, declaramos que, no exercício 2016, a Secretaria de Planejamento e Gestão, não realizou contratação para obras públicas.

Jorge Luís Miranda Vieira

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas



RESOLUÇÃO TC Nº. 37/2016
ANEXO XVI
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016
ITEM 20
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1.	2.122 GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE								
1.1	1.023-DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RECIFE	2.435.345,74	23.505,30	1%	Informação	*	*	As ações contempladas nesse programa não apresentam produtos físicos.	**
2.	2.160 GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS								
2.1	2.055 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	6.586.166,28	5.642.254,45	86%	Informação	*	*	As ações contempladas nesse programa não apresentam produtos físicos, pois consistem em despesas de manutenção.	**
3	2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS								
3.1	2.723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	170.348,66	133.500,55	78%	Informação	*	*	As ações contempladas nesse programa não apresentam produtos físicos, pois consistem em despesas de manutenção.	**

* NÃO EXISTE META FÍSICA

** A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMA .